



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.410, de 30 de abril de 2014

Dispõe sobre a recomposição anual do subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição anual do subsídio dos Vereadores, referente à data base de abril/2013 a março/2014, para a folha de pagamento do mês de abril de 2014, na ordem de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de recomposição da inflação do período, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput não é aplicável ao Presidente da Câmara Municipal, em razão do limite disposto no Art. 29, VI, b da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição que trata o artigo anterior, obedece ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.289, de 28 de setembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal nº 2.358, de 13 de agosto de 2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.385, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período 2014 a 2017, e da Lei Municipal nº 2.386, de 26 de dezembro de 2013, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 30 de abril de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município